



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.003455/2025-78

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 65509.003455/2025-78

Requisitante: SESMT/FE

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no modelo EAD de **atualização** de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) para atender Plano de Capacitação da IMBEL 2025 e RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do CONTRAN.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender Plano de Capacitação da IMBEL 2025 e RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do CONTRAN para qualificar os motoristas da IMBEL FE

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

4.1.3. Os valores podem ser pesquisados na internet, nas páginas de fornecedores de treinamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte pesquisa de preço com os fornecedores/banco de preços em empresas que realizam o treinamento conforme portfólio de cursos/treinamento levantado em pesquisa nas páginas dos fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A forma encontrada para garantir o atendimento ao requisito legal RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do CONTRAN é por meio de contratação de fornecedor de capacitação no modelo EAD com a emissão do respectivo certificado final.

Em observação à necessidade pretendida, as atividades que compõem a solução, de forma descritiva, são dispostas a seguir:

Contratar empresa especializada para fornecimento de treinamento na modalidade EAD dos CETCP.

Disponibilizar acesso ao sistema de treinamento.

Emitir certificado de conclusão de curso.

O treinamento deverá atender o item 7.1 da RESOLUÇÃO Nº 789/20 DE 2020 do CONTRAN referente a atualiza do CETCP - EAD - 16h

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de contratação de dois cursos.

7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;

8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos

9.1.1. O empreendimento deverá ser realizado por empresa especializada, dentro do estabelecido de acordo com o prazo e conteúdo da RESOLUÇÃO Nº 789/20 DE 2020 do CONTRAN.

9.1.2. A execução do serviço não possuirá natureza continuada, será considerado como parte do serviço prestado;

9.1.3. Os cursos deverão ser disponibilizado de forma EAD, em datas planejadas de acordo com a necessidade demanda e de planejamento do SESMT e Setor de Transporte – IMBEL - FE.

9.1.4. O treinamento será concluído após emissão do certificado impresso de conclusão, coordenado pela empresa, emitido pelo fornecedor.

9.2. Requisitos administrativos e normativos

9.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.

9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.

9.2.3. A vigência da contratação iniciará na data da emissão e aceitação pelo fornecedor da Nota de Empenho, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.4. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.3. Subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual.

9.4. Requisitos de sustentabilidade

9.4.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.4.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.

9.4.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os serviços em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no plano de capacitação de 2025.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.

11.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Marcar com x

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(☒) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

(☐) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER**

SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

FELIPE ESPINDOLA BARBOSA

Eng. de Segurança do Trabalho
Chefe do SESMT-FE

CARLOS MAGNO DE SÁ

Eng. de Segurança do Trabalho
SESMT-FE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno de Sá, Engenheiro(a)**, em 11/07/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Espindola Barbosa, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079008** e o código CRC **8D6F8A58**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.003455/2025-78

SEI nº 0079008